



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, sendo pó de café, açúcar refinado e adoçante líquido, destinados ao consumo nas dependências da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), incluindo seus prédios administrativos, bem como da Secretaria-Executiva da Juventude (SEJUV) e do Conselho Municipal de Educação (CME).

#### 1.1 – Fundamentação Legal

A contratação será realizada com **dispensa de licitação**, conforme o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado ser inferior ao limite legal para a modalidade de **dispensa por menor valor**.

#### 1.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumento contratual ou outro documento hábil, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e reger-se-á pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), da Secretaria Executiva da Juventude (SEJUV) e do Conselho Municipal de Educação (CME), dentro do prazo estabelecido no contrato.

1.2.3. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, e devidamente embalados, rotulados e lacrados, de acordo com as normas da ANVISA e da ABNT, atendendo às especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2.4. A contratada será responsável pelo transporte, manuseio e entrega dos produtos no local indicado pela SEJIN, sem ônus adicional para o contratante.

1.2.5. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, danificados, vencidos ou de qualidade inferior, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.2.6. O recebimento dos produtos dar-se-á conforme o disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ocorrer nas modalidades **provisória** e **definitiva**, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

1.2.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento das obrigações legais.

1.2.8. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a entrega e conferência dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo setor responsável.

1.2.9. O inadimplemento de quaisquer condições contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

### **1.3. DA AMOSTRA**

**1.3.1. A amostra será exigida apenas do fornecedor vencedor da dispensa;**

- A **avaliação da qualidade será feita pela SEJIN** (Secretaria de Educação), antes do início das entregas;
- O fornecimento do café só será considerado **aprovado após a análise satisfatória da amostra;**
- Se a amostra não atender ao padrão de **primeira qualidade**, o fornecedor deverá fornecer nova amostra ou poderá ser desclassificado.

#### **1.3.2. Amostra do Café**

O **fornecedor vencedor deverá fornecer uma amostra do item 1 – café**, em quantidade suficiente para **avaliação sensorial e técnica**, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** após notificação da Administração.

A amostra será analisada **na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN)**, verificando-se:

- Aroma, sabor, corpo e acidez compatíveis com café de **primeira qualidade;**
- Conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Integridade da embalagem e conservação do produto.

**1.3.3. Condição para início das entregas:** A entrega dos produtos pelo fornecedor somente será autorizada **após aprovação da amostra** pela SEJIN. Caso a amostra seja reprovada, o fornecedor deverá fornecer nova amostra para nova avaliação ou poderá ser desclassificado, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.

### **1.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

1.4.1. O julgamento das propostas será realizado por item, observando-se o menor preço por item, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Será classificada como vencedora a proposta que atender a todas as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço unitário por item, considerando-se o total ofertado para cada um dos produtos: pó de café, açúcar refinado e adoçante líquido.

1.4.3. Não serão considerados fatores distintos do preço unitário para o julgamento, salvo se houver inconsistência, inexecutabilidade ou descumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

## 1.5. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

1.5.1. O presente item tem por finalidade detalhar **cada produto a ser adquirido**, com suas respectivas **especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas**, para garantir clareza e padronização na contratação.

1.5.2. A quantidade estimada e as descrições dos itens que compõem o objeto contratual estão detalhadas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	<p><b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, embalagem de 500 gr.</b></p> <p>Embalado a vácuo, café em pó homogêneo, torrado e moído, com predominância de café 100% arábica, com classificação de bebida da Dura a Riada, isento de pó de rio Zona.</p> <p>Características sensoriais recomendadas: notas de qualidade global da bebida. Cafés com categoria de qualidade tradicional (ciclo de pureza ABIC ou qualidade PQC), de acordo com a resolução SAA 16.</p> <p>Devem apresentar aroma intenso e odor em análise sensorial da bebida. Nota de qualidade global mínima de 4,5, realizada por equipe qualificada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escalas de 0 a 10 para qualidade global.</p> <p>Pontos de torra: cafés com categoria de qualidade tradicional podem apresentar pontuação de torra média e/ou moderadamente clara (Agron/SCAN/ABIC) e moderadamente escura (Agron/SCAN/ABIC), evitando cafés com pontos de torra muito escuros.</p> <p>Embalagem: deve ser acondicionada em embalagem <b>a vácuo</b> (validade mínima de 12 meses) a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de data de fabricação e lote e data de validade estampada no rótulo do produto.</p> <p>Exemplo: Faraó, Favorito, Pilão, similar ou qualidade superior.</p>	Pct	1.500

2	<p><b>AÇÚCAR REFINADO, embalagem de 1 kg.</b></p> <p>Açúcar branco refinado especial, obtido a partir da moagem da cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem resistente, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exemplo: União, Caravelas, similar ou qualidade superior.</p>	Kg	750
3	<p><b>ADOÇANTE SUCRALOSE, embalagem de 100 ml.</b></p> <p>Adoçante líquido sucralose. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente com bico dosador de gotas de no mínimo 100ml. Contendo as descrições, características do produto, validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.</p>	Unid	188

### 1.5.3. Justificativa Técnica para a Escolha de Café, Açúcar e Adoçante

#### I. Café em Pó Tradicional – Embalagem de 500 g

A escolha do café em pó tradicional atende aos critérios de qualidade, padronização e aceitação pelo público-alvo, considerando:

- **Qualidade do produto:** café homogêneo, torrado e moído, com predominância de grãos 100% arábica, classificado como bebida da Dura a Riada e isento de pó de rio Zona.
- **Características sensoriais:** aroma intenso e notas de qualidade global da bebida, com pontuação mínima de 4,5 em escala de 0 a 10, realizada por equipe qualificada em laboratórios credenciados (ciclo de pureza ABIC ou qualidade PQC, conforme resolução SAA 16).
- **Torra adequada:** pontuação de torra média, moderadamente clara ou moderadamente escura, evitando cafés excessivamente escuros, garantindo sabor equilibrado.
- **Embalagem e conservação:** acondicionamento a vácuo, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, com registro de lote e data de fabricação, garantindo integridade do produto e conservação do aroma e sabor.

#### II. Açúcar Refinado – Embalagem de 1 kg

O açúcar refinado foi selecionado com base em:

- **Qualidade e segurança alimentar:** obtido da moagem da cana-de-açúcar, atóxico, isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas ou material estranho.
- **Características sensoriais:** cor, odor e sabor característicos, garantindo padronização na preparação das bebidas.

- **Embalagem e validade:** acondicionamento resistente, com identificação completa do produto (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade), validade mínima de 12 meses.
- **Referências de mercado:** marcas tradicionais e reconhecidas, como União, Caravelas, ou similar de qualidade igual ou superior.

### III. Adoçante Sucralose – Embalagem de 100 ml

O adoçante líquido sucralose foi escolhido para atender a demandas específicas de restrição de açúcar, considerando:

- **Saúde e restrições alimentares:** adequado para pessoas com diabetes, dietas restritivas ou que optam por reduzir a ingestão de açúcar.
- **Qualidade e características do produto:** aspecto, cor, odor e sabor característicos, em frasco resistente com bico dosador.
- **Embalagem e validade:** frasco individual de no mínimo 100 ml, contendo informações sobre validade e número do lote, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega.

### Conclusão

A seleção do café, açúcar e adoçante descritos assegura:

- Padronização e qualidade das bebidas servidas;
- Atendimento a diferentes preferências e restrições alimentares;
- Garantia de integridade, sabor e aroma dos produtos durante o armazenamento e uso.

## 1.6. DA TÉCNICA ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE CONSUMO – CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE. (Anexo do DFD)

**1.6.1.** Estimativa de consumo mensal e anual de café, açúcar e adoçante para atender às necessidades dos servidores da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN) e seus prédios administrativos, Coordenação Municipal de Educação (CME) e Secretaria de Juventude (SEJUV), considerando uma reserva técnica de 20% sobre o total geral estimado para cobrir reuniões e outras necessidades eventuais.

### 1.6.2. DA TÉCNICA ESTIMATIVA

A presente técnica estimativa visa garantir o abastecimento adequado e contínuo de café, açúcar e adoçante para uso diário dos servidores das unidades administrativas da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), que conta com a 215 servidores, da Secretaria de Juventude (SEJUV), com 15 servidores, e da Coordenação Municipal de Educação (CME), com 6 servidores.

O método utilizado baseia-se na média de consumo diário por pessoa, considerando uma jornada de 22 dias úteis por mês e 12 meses por ano. Para o café e o açúcar, adotou-se como referência o consumo médio de 10

gramas por pessoa por dia. Para o adoçante, considerou-se a utilização de 5 gotas por pessoa por dia, sendo que cada frasco contém 100 ml, o que equivale a aproximadamente 2.000 gotas por unidade, conforme padrão de dosagem (20 gotas por ml).

Após o cálculo da demanda anual específica para cada unidade, os quantitativos foram consolidados. Sobre esse total, foi aplicada uma reserva técnica de 20%, com a finalidade de cobrir necessidades eventuais decorrentes de reuniões internas, visitas institucionais, eventos e variações imprevistas no consumo, garantindo assim a suficiência do estoque ao longo do ano.

Os resultados dos cálculos foram arredondados para cima sempre que necessário, tendo em vista que os itens são adquiridos em unidades inteiras (pacotes ou frascos), não sendo possível o fornecimento ou controle em frações. Esse procedimento assegura que o fornecimento seja suficiente mesmo diante de pequenas variações ou perdas operacionais.

A técnica estimativa aqui apresentada serve de base para o planejamento e a futura contratação desses gêneros alimentícios, promovendo economicidade, previsibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

### **1.6.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Para estimar a quantidade necessária de café, açúcar e adoçante, foi utilizada uma memória de cálculo baseada em consumo médio individual, conforme prática comum em órgãos públicos e processos de aquisição de gêneros alimentícios de uso contínuo.

Com base nesses dados, calculou-se o consumo anual de cada item para cada unidade. Após a soma total, aplicou-se uma reserva técnica de 20% sobre o total consolidado, visando cobrir necessidades extras, como reuniões, visitas técnicas, consumo eventual e variações não previstas.

Todos os resultados foram arredondados para cima, uma vez que os produtos são adquiridos em unidades fechadas (não fracionáveis). Esse procedimento garante suficiência de estoque e previne o desabastecimento ao longo do período de vigência do fornecimento.

Essa técnica é amplamente aceita em processos de compras públicas por sua objetividade, simplicidade e adequação ao consumo real das unidades administrativas.

**A metodologia adotada considerou os seguintes parâmetros:**

**Distribuição:**

**SEJIN:** 215 pessoas

**SEJUV:** 15 pessoas

**CME:** 6 pessoas

<b>Produto</b>	<b>Consumo médio por pessoa/dia</b>
Café	10 g

<b>Produto</b>	<b>Consumo médio por pessoa/dia</b>
Açúcar	10 g
Adoçante	5 gotas (1 café por dia)

- 1 pacote de **café** = 500 g
- 1 pacote de **açúcar** = 1 kg
- 1 frasco de **adoçante** = 100 ml = **2.000 gotas**
- Jornada considerada: **22 dias úteis/mês, 12 meses/ano**
- **Reserva técnica adicional: +20%**

#### **1.6.4. CÁLCULOS DE CONSUMO (por setor, sem reserva)**

##### **I. SEJIN – 215 pessoas**

###### **Café:**

- $215 \times 10 \text{ g} \times 22 \times 12 = 568.320 \text{ g} = \mathbf{568,32 \text{ kg}}$
- Pacotes de 500 g:  $568,32 \div 0,5 = \mathbf{1.137 \text{ pacotes de 500 gr.}}$

###### **Açúcar:**

- $568,32 \text{ kg} \rightarrow \mathbf{569 \text{ pacotes de 1 kg}}$

###### **Adoçante:**

- $215 \times 5 \times 22 \times 12 = \mathbf{283.800 \text{ gotas}}$
- Frascos:  $283.800 \div 2.000 = \mathbf{142 \text{ frascos de 100 ml}}$

##### **II. CME – 6 pessoas**

###### **Café:**

- $6 \times 10 \text{ g} \times 22 \times 12 = 15.840 \text{ g} = \mathbf{15,84 \text{ kg}}$
- Pacotes de 500 g:  $15,84 \div 0,5 = \mathbf{32 \text{ pacotes de 500 gr.}}$

###### **Açúcar:**

- $15,84 \text{ kg} \rightarrow \mathbf{16 \text{ pacotes de 1 kg.}}$

**Adoçante:**

- $6 \times 5 \times 22 \times 12 = 7.920$  gotas
- Frascos:  $7.920 \div 2.000 = 4$  frascos de 100 ml.

**III. SEJUV – 15 pessoas****Café:**

- Por ano:  $15 \times 10g \times 22 \times 12 = 39,6$  kg
- Pacotes:  $39,6 \div 0,5 = 79,2 \Rightarrow 80$  pacotes de 500 gr.

**Açúcar:**

- 39,6 kg  $\rightarrow$  40 pacotes de 1 kg.

**Adoçante:**

- $15 \times 5 \times 22 \times 12 = 19.800$  gotas
- Frascos:  $19.800 \div 2.000 = 9,9 \Rightarrow 10$  frascos de 100 ml.

**1.6.5. SOMA TOTAL (sem reserva)**

Unidade	Produto	Consumo Diário	Consumo Mensal (22 dias)	Consumo Anual (12 meses)
SEJIN (215 pessoas)	Café	2.150 g (2,15 kg)	47,3 kg	568,32 kg $\rightarrow$ 1.137 pacotes (500g)
SEJIN (215 pessoas)	Açúcar	2.150 g (2,15 kg)	47,3 kg	568,32 kg $\rightarrow$ 569 pacotes (1kg)
SEJIN (215 pessoas)	Adoçante	1.075 gotas	23.650 gotas	283.800 gotas $\rightarrow$ 142 frascos (100ml)
Unidade	Produto	Consumo Diário	Consumo Mensal (22 dias)	Consumo Anual (12 meses)
CME (6 pessoas)	Café	60 g (0,06 kg)	1,32 kg	15,84 kg $\rightarrow$ 32 pacotes de 500 g

Unidade	Produto	Consumo Diário	Consumo Mensal (22 dias)	Consumo Anual (12 meses)
CME (6 pessoas)	Açúcar	60 g (0,06 kg)	1,32 kg	15,84 kg → 16 pacotes de 1 kg
CME (6 pessoas)	Adoçante	30 gotas	660 gotas	7.920 gotas → 4 frascos de 100 ml (2.000 gotas cada)

Unidade	Produto	Consumo Diário	Consumo Mensal (22 dias)	Consumo Anual (12 meses)
SEJUV (15 pessoas)	Café	150 g (0,15 kg)	3,3 kg	39,6 kg → 80 pacotes de 500 g
SEJUV (15 pessoas)	Açúcar	150 g (0,15 kg)	3,3 kg	39,6 kg → 40 pacotes de 1 kg
SEJUV (15 pessoas)	Adoçante	75 gotas	1.650 gotas	19.800 gotas → 10 frascos de 100 ml (2.000 gotas cada)

#### 1.6.6. RESERVA TÉCNICA DE 20% SOBRE O TOTAL

Categoria	Café (pacotes 500g)	Açúcar (pacotes 1kg)	Adoçante (frascos 100ml)
SEJIN	1.137	569	142
CME	32	16	4
SEJUV	80	40	10
<b>Subtotal</b>	<b>1.249</b>	<b>625</b>	<b>156</b>
<b>Reserva 20%</b>	+250	+125	+32
<b>Total Final</b>	<b>1.500 (arredondamento)</b>	<b>750</b>	<b>188</b>

## Observações:

- A **reserva de 20%** foi aplicada **após a soma dos valores das três categorias**.
- Os valores de reserva foram **arredondados para cima** por serem produtos indivisíveis (unidades fechadas).
- Quantidades finais representam o total necessário para **12 meses de consumo**, com margem para eventos, reuniões e variações imprevistas.

### 1.7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Considerando a transição da nova lei de licitações, regulamentada pelo Município de Angra dos Reis em 29 de Dezembro de 2023, atualmente não há Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício 2025.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A necessidade justifica-se de fornecer condições adequadas de recepção e atendimento de servidores, visitantes, colaboradores e participantes de reuniões e treinamentos interno, promovendo bem-estar, conforto e satisfação durante as atividades institucionais.

O fornecimento destes produtos atende ainda a diferentes preferências e necessidades alimentares, incluindo pessoas que requerem adoçante devido a restrições de açúcar ou dietas específicas. A padronização dos produtos – café em pó tradicional de grãos 100% arábica, açúcar refinado isento de impurezas e adoçante líquido sucralose – garante qualidade, aroma, sabor e higiene, mantendo a integridade das bebidas servidas.

As quantidades foram estimadas considerando o consumo médio das secretarias, a participação em reuniões, treinamentos, eventos internos e a presença de visitantes, incluindo uma reserva técnica de 20% para atender variações de demanda e assegurar a continuidade do fornecimento.

Dessa forma, a aquisição contribui para o bom funcionamento das unidades administrativas, promovendo ambiente organizado, acolhedor e adequado ao trabalho, em conformidade com as normas técnicas e especificações previstas neste Termo de Referência.

### 2.1. MAPA DE RISCO

O Mapa de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e classificar os principais riscos associados à execução da presente contratação, considerando todas as etapas do processo, desde o planejamento até a entrega e o consumo dos produtos. Por meio deste instrumento, busca-se adotar medidas preventivas e corretivas que assegurem a eficiência, a economicidade e a continuidade do fornecimento de café, açúcar e adoçante, evitando prejuízos à administração pública e garantindo o atendimento adequado das demandas da SEJIN, CME e SEJUV.

A elaboração do mapa permite uma visão ampla dos possíveis eventos que possam comprometer o sucesso

da contratação, possibilitando a adoção de estratégias de mitigação, monitoramento constante e gestão proativa dos riscos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
<b>Atraso na entrega dos produtos</b>	Média	Alto	Alto	Definir cronograma claro de entrega, com penalidades contratuais; monitorar transportadora; solicitar comprovação de envio.
<b>Produtos fora do prazo de validade</b>	Baixa	Alto	Médio	Exigir nota fiscal com data de fabricação e validade; conferência na entrega; aceitação somente de produtos dentro do prazo.
<b>Armazenamento inadequado</b>	Média	Médio	Médio	Designar local adequado para armazenagem, limpo, seco e protegido da luz; treinamento da equipe para manuseio correto.
<b>Contaminação ou deterioração do produto</b>	Baixa	Alto	Médio	Conferência visual na entrega; manutenção de estoque protegido; controle de temperatura e umidade; uso de embalagens originais.
<b>Falta de produtos em estoque (ruptura)</b>	Média	Alto	Alto	Manter controle de consumo; incluir reserva técnica de 20%; programar reposição contínua antes do esgotamento.
<b>Não atendimento às especificações técnicas</b>	Baixa	Alto	Médio	Conferir especificações na nota fiscal; inspeção visual e sensorial; rejeitar produtos fora do padrão.
<b>Problemas de transporte interno</b>	Baixa	Médio	Baixo	Planejar distribuição interna; treinamento de equipe; uso de carrinhos e armazenamento seguro.
<b>Desperdício e descarte inadequado das embalagens</b>	Média	Médio	Médio	Implementar coleta seletiva e políticas de sustentabilidade; orientar servidores sobre descarte correto.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta contempla o fornecimento de café, açúcar e adoçante para consumo institucional nas unidades administrativas das secretarias SEJIN, CME e SEJUV, garantindo a disponibilidade contínua dos produtos durante todo o período de utilização, desde a entrega até o consumo final.

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas necessárias para assegurar qualidade, integridade e adequação ao uso:

- I. **Aquisição e entrega:** os produtos deverão ser fornecidos por empresas credenciadas, com entrega programada e documentada no almoxarifado da SEJIN, assegurando que sejam recebidos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de acondicionamento.
- II. **Armazenamento:** os itens deverão ser armazenados de forma segura, em locais limpos e secos, protegidos da umidade, luz excessiva e agentes contaminantes, garantindo a conservação das características sensoriais e a manutenção da validade mínima estabelecida pelo fornecedor.
- III. **Distribuição interna:** os produtos serão distribuídos para uso nos setores administrativos, salas de reunião, eventos institucionais e recepção de visitantes, de maneira organizada, controlada e higienizada, garantindo que atendam às necessidades de todos os usuários.
- IV. **Uso e consumo:** café, açúcar e adoçante serão utilizados para preparo de bebidas em ambientes institucionais, atendendo a servidores, colaboradores, visitantes e participantes de reuniões e eventos. Os produtos escolhidos garantem padronização, qualidade sensorial, higiene e adequação às diferentes necessidades alimentares.
- V. **Controle de estoque e reposição:** será mantido acompanhamento contínuo do consumo, com registro de saídas e estoque disponível, assegurando reposição adequada antes do esgotamento, incluindo reserva técnica para atender variações de demanda.
- VI. **Descarte e sustentabilidade:** embalagens vazias serão descartadas de acordo com normas de coleta seletiva e práticas de sustentabilidade, reduzindo impactos ambientais e garantindo conformidade com legislações aplicáveis.

A solução proposta, ao considerar todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegura que os produtos adquiridos sejam recebidos, armazenados, distribuídos e consumidos de forma eficiente, segura e sustentável, garantindo qualidade, continuidade do fornecimento e satisfação dos usuários durante todo o período de utilização.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do fornecimento deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, validade, apresentação e embalagem;
- b) Os itens deverão possuir registro nos órgãos competentes assegurando procedência e conformidade com as normas sanitárias vigentes;

- c) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de conservação e com data de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega;
- d) O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, danificados ou com prazo de validade insuficiente;
- e) As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma ou demanda das secretarias, observando o local e o horário previamente estabelecidos pela contratante;
- f) O fornecedor deverá assegurar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- g) O contrato deverá contemplar cláusulas que assegurem o cumprimento das obrigações assumidas, bem como penalidades em caso de descumprimento.

O atendimento a esses requisitos é essencial para garantir a eficiência do fornecimento, a satisfação dos usuários e o pleno atendimento às necessidades institucionais, promovendo o uso racional e responsável dos recursos públicos.

#### **4.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos especificados — café, açúcar e adoçante — conforme as condições, quantidades, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste documento.

- a) **Garantir a qualidade e procedência** dos produtos, observando as normas e regulamentações dos órgãos competentes, especialmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);
- b) **Fornecer produtos dentro do prazo de validade**, em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados, lacrados e identificados com informações claras sobre lote, data de fabricação e validade;
- c) **Assegurar a entrega pontual** dos produtos, no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), bem como em suas unidades administrativas, CME e SEJUV, observando as quantidades e cronogramas de entrega definidos;
- d) **Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e manuseio** adequados dos produtos até o local de entrega, garantindo que não haja danos, contaminação ou violação das embalagens;
- e) **Substituir imediatamente** qualquer produto que apresente defeito, avaria, deterioração, prazo de validade vencido ou que não esteja em conformidade com as especificações contratuais;
- f) **Manter comunicação contínua** com o setor responsável da SEJIN, informando eventuais imprevistos, atrasos ou intercorrências relacionadas ao fornecimento;
- g) **Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias**, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária com a Administração Pública;

h) **Respeitar as normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação**, conforme legislação vigente, garantindo a integridade dos produtos durante todo o processo de fornecimento.

## 5 – RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

O principal resultado esperado é a manutenção do bom funcionamento das rotinas institucionais, promovendo um ambiente de trabalho mais acolhedor e produtivo, que valorize o bem-estar dos servidores e proporcione um atendimento mais humanizado aos visitantes e colaboradores externos.

Além disso, a contratação visa:

- a) **Evitar interrupções** nas atividades administrativas em razão da falta de insumos básicos de consumo;
- b) **Garantir a qualidade e a segurança alimentar**, por meio da aquisição de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e dentro do prazo de validade;
- c) **Assegurar economicidade e eficiência** no uso dos recursos públicos, mediante planejamento adequado e contratação conforme as normas legais;
- d) **Padronizar o fornecimento**, promovendo maior controle e organização no consumo dos insumos;
- e) **Atender de forma equitativa todas as unidades contempladas**, respeitando as quantidades e necessidades previamente identificadas.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o bom desempenho das atividades administrativas e para a melhoria da qualidade do serviço público prestado, refletindo diretamente na satisfação dos servidores e do público atendido.

## 6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Justificativa do parcelamento

A presente contratação **optou pelo parcelamento do objeto**, considerando que a divisão em itens distintos, com **juízo pelo critério de menor valor unitário por item**, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Essa decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- I. **Natureza independente dos itens:** Embora café, açúcar e adoçante sejam insumos de uso complementar, possuem especificações técnicas e condições de fornecimento distintas, o que viabiliza e justifica a contratação de forma separada.
- II. **Ampla competitividade:** O parcelamento possibilita a participação de um número maior de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, promovendo a competitividade e o atendimento ao princípio da isonomia.
- III. **Adequação às capacidades do mercado:** Permite que empresas especializadas em determinados produtos participem apenas dos itens de seu interesse, ampliando as oportunidades e favorecendo propostas mais vantajosas.

IV. **Economicidade:** O julgamento por **menor valor unitário por item** tende a gerar preços mais competitivos e vantajosos, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

V. **Gestão e controle:** O parcelamento facilita o gerenciamento dos contratos, permitindo controle individualizado de entregas e estoques, sem comprometer o fornecimento dos demais itens.

## 7. DO PRAZO DA ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais objeto desta contratação será de **sete (07) dias corridos**, contados a partir da **ordem de fornecimento** emitida pela Administração.

A entrega deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Fornecimento, respeitando as especificações e quantidades solicitadas.

O fornecedor será responsável por organizar a logística de transporte, garantindo que os produtos cheguem **de forma completa, em perfeitas condições e dentro do prazo estabelecido**, sob pena de aplicação das **sanções previstas em contrato**, incluindo atraso injustificado.

O prazo estipulado de sete dias corridos é compatível com a **natureza dos produtos**, considerando que se trata de gêneros alimentícios de copa de fácil disponibilidade no mercado, permitindo atendimento ágil às necessidades da Administração.

## 8 – DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO

**8.1.** O prazo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias após a entrega da proposta.

**8.2.** Na forma do Decreto nº 10.025 de 29 de janeiro de 2016, pelas propostas apresentadas, a Pesquisa de Preços terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

## 9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária:

20.2012.12.361.0213.2115.339030.15000000

20.2012.04.122.0204.2742.339030.15000000

38.3801.12.361.0204.2002.339030.15001001

## 10 – DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

## 10.2. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

**10.2.1.** A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## 11 - FISCALIZAÇÃO

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação como fiscal do fornecimento, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

## 12 – LOCAL DE ENTREGA

A entrega será efetuada no Almojarifado da SEJIN, situado na Rodovia procurador Haroldo Fernandes Duarte, s/nº, Km 97, Japuíba – Angra dos Reis/RJ, em horário comercial de 2ª à 6ª, exceto feriados.

## 13 – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS ITENS

### 13.1 – Da execução

A execução do objeto contratado deverá ocorrer conforme as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato, incluindo quantidades, qualidade e prazo de entrega. O fornecedor é responsável por:

- Entregar os itens em **perfeitas condições de uso**;
- Cumprir integralmente os prazos estipulados;
- Garantir a correta **logística e transporte** até o local indicado pela Administração;
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente **defeito ou desconformidade**.

### 13.2 – Do recebimento

O recebimento dos itens será realizado por servidores designados pela Administração, que deverão conferir:

- Quantidade entregue;
- Condições físicas dos produtos;
- Conformidade com as especificações técnicas, marcas e validade.

Caso seja constatada qualquer **não conformidade**, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, dentro de prazo estipulado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

### **13.3 – Da aceitação**

A aceitação formal dos itens será realizada após a verificação de conformidade com todas as exigências do contrato, incluindo:

- Quantidade correta;
- Qualidade adequada;
- Cumprimento do prazo de entrega;
- Observância das condições de transporte e armazenamento.

Somente após a confirmação de que todos os itens estão em conformidade será emitido o termo de recebimento definitivo, sendo este o documento que formaliza a conclusão do fornecimento e a obrigação de pagamento pela Administração.

## **14 – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela CONTRATANTE, responsáveis por acompanhar a execução, conferir quantidade, qualidade e prazo de entrega dos itens, e garantir o cumprimento das especificações contratuais.

O fornecedor deverá entregar os produtos nos locais e prazos estipulados, garantindo sua integridade, qualidade e substituição de itens não conformes, mantendo comunicação contínua com a fiscalização.

A gestão, fiscalização e execução visam assegurar eficiência, economicidade e atendimento pleno às necessidades da Administração, observando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa para contratações cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para licitação.

15.2. A seleção do fornecedor será feita mediante pesquisa prévia de mercado, visando obter proposta com o menor preço compatível com a qualidade exigida, assegurando a economicidade e a vantajosidade para a

Administração Pública.

15.3 – O objeto da contratação engloba o fornecimento de café, açúcar e adoçante, incluindo a entrega dos produtos em conformidade com a demanda do CONTRATANTE, garantindo uniformidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

15.4 – O regime de execução será direto, cabendo à contratada a responsabilidade pela entrega dos itens sob demanda, incluindo transporte, acondicionamento e entrega no almoxarifado da SEJIN, sob fiscalização da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

15.5 – A documentação comprobatória de qualificação técnica mínima será exigida para assegurar a capacidade da contratada de fornecer produtos similares, em conformidade com padrões de qualidade e experiências anteriores no fornecimento de gêneros alimentícios de copa.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1.1 Fornecer café, açúcar e adoçante em conformidade com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.2 Realizar a entrega dos produtos sob demanda, no almoxarifado da SEJIN, garantindo integridade, acondicionamento adequado e transporte seguro.

16.1.3 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado pela Administração.

16.1.4 Substituir, sem custo adicional, qualquer item que apresente defeito, divergência de especificação ou validade vencida.

16.1.5 Manter comunicação contínua com a fiscalização designada pela Administração para informações sobre pedidos, entregas e possíveis ajustes.

16.1.6 Fornecer toda a documentação de qualidade e procedência exigida, sempre que solicitada.

16.1.7 Respeitar todas as normas de saúde, higiene e segurança alimentar aplicáveis aos produtos fornecidos.

16.1.8 Cooperar com a fiscalização da Administração, fornecendo informações e registros sempre que necessário para conferência e auditoria do fornecimento.

16.1.9 Manter equipe e recursos adequados para atender às demandas da CONTRATANTE com eficiência e qualidade.

16.1.10 Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

### **16.2. DA CONTRATANTE:**

16.2.1 Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a

execução do fornecimento de café, açúcar e adoçante.

16.2.2 Receber os produtos entregues, conferindo quantidade, qualidade, acondicionamento e validade, conforme especificações do Termo de Referência e do contrato.

16.2.3 Emitir os documentos de recebimento provisório e definitivo, registrando eventuais inconsistências ou não conformidades, e comunicar a contratada para regularização.

16.2.4 Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentos e cláusulas contratuais durante toda a execução do contrato, assegurando transparência e eficiência administrativa.

16.2.5 Prestar esclarecimentos à contratada sempre que necessário, para garantir a execução correta e dentro das condições estabelecidas.

16.2.6 Aplicar, quando cabível, as sanções contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

16.2.7 Manter registros e documentação relativos à execução do contrato, garantindo controle, fiscalização e prestação de contas à Administração Pública.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

**I)** cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**II)** suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

**III)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

**IV)** cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

**V)** que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

## **18 – ANEXOS:**

18.1. ANEXO A: Itens do Objeto

18.2. ANEXO B - Minuta do Contrato

Ruth dos Santos Pinto  
**Responsável pela Elaboração**

Karine Gomes Netério Guimarães  
**Responsável Técnico**

Aprovo,

**Secretário/ordenador de despesas**

Angra dos Reis, na data da assinatura

---



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Dos Santos Pinto, Coordenadora**, em 24/10/2025, às 10:39, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

---



Documento assinado eletronicamente por **Karine Gomes Neterio Guimaraes, Diretora**, em 24/10/2025, às 12:25, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fortunato De Abreu, Secretário**, em 30/10/2025, às 12:39, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00795112** e o código CRC **C576AF73**.

---



## ANEXO

### 18.1. ANEXO A: Itens do Objeto

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	<p><b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, embalagem de 500 gr.</b></p> <p>Embalado a vácuo, café em pó homogêneo, torrado e moído, com predominância de café 100% arábica, com classificação de bebida da Dura a Riada, isento de pó de rio Zona.</p> <p>Características sensoriais recomendadas: notas de qualidade global da bebida. Cafés com categoria de qualidade tradicional (ciclo de pureza ABIC ou qualidade PQC), de acordo com a resolução SAA 16.</p> <p>Devem apresentar aroma intenso e odor em análise sensorial da bebida. Nota de qualidade global mínima de 4,5, realizada por equipe qualificada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escalas de 0 a 10 para qualidade global.</p> <p>Pontos de torra: cafés com categoria de qualidade tradicional podem apresentar pontuação de torra média e/ou moderadamente clara (Agron/SCAN/ABIC) e moderadamente escura (Agron/SCAN/ABIC), evitando cafés com pontos de torra muito escuros.</p> <p>Embalagem: deve ser acondicionada em embalagem <b>a vácuo</b> (validade mínima de 12 meses) a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de data de fabricação e lote e data de validade estampada no rótulo do produto.</p> <p>Exemplo: Faraó, Favorito, Pilão, similar ou qualidade superior.</p>	Pct	1.500
2	<p><b>AÇÚCAR REFINADO, embalagem de 1 kg.</b></p> <p>Açúcar branco refinado especial, obtido a partir da moagem da cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem resistente, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Exemplo: União, Caravelas, similar ou qualidade superior.</p>	Kg	750

3	<b>ADOÇANTE SUCRALOSE, embalagem de 100 ml.</b> Adoçante líquido sucralose. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente com bico dosador de gotas de no mínimo 100ml. Contendo as descrições, características do produto, validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Unid	188
---	--	------	-----

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Dos Santos Pinto, Coordenadora**, em 24/10/2025, às 10:39, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Gomes Neterio Guimaraes, Diretora**, em 24/10/2025, às 12:25, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fortunato De Abreu, Secretário**, em 30/10/2025, às 12:39, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00795188** e o código CRC **CDC718D1**.

Referência: Processo nº SEI-2025-07002913

SEI nº 00795188

Praça Marques de Tamandaré, 116, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-070  
 Telefone:



**ANEXO B – MINUTA DE CONTRATO  
(CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)**

**CONTRATO N°: XXX/20XX**

**PROCESSO SEI N° 20XXXXXX**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART.  
75, INCISO II, DA LEI N°  
14.133/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR REFINADO E ADOÇANTE LÍQUIDO), DESTINADOS AO CONSUMO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO (SEJIN), INCLUINDO SEUS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DA JUVENTUDE (SEJUV) E DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO E A \_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA), COMO CONTRATADA.**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, com sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME, **Sr. PAULO FORTUNATO DE ABREU**, portador da Carteira de Identidade n° 08337677-2 IFP/RJ e inscrito no CPF sob n° 004.128.907-20, com competência delegada através do Decreto Municipal n° 11.888 de 25 de janeiro de 2021 e portaria n° 571/2024 de 19 de abril de 2024 e a sociedade empresária \_\_\_\_\_(CONTRATADA), situada na \_\_\_\_\_(ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_(REPRESENTANTE LEGAL), cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, domiciliado (a) na \_\_\_\_\_(ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA** de gêneros alimentícios não perecíveis, sendo pó de café, açúcar refinado e adoçante líquido, destinados ao consumo nas



dependências da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), incluindo seus prédios administrativos, bem como da Secretaria-Executiva da Juventude (SEJUV) e do Conselho Municipal de Educação (CME), com fundamento no processo administrativo SEI n° 2025-XXXX\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, sendo pó de café, açúcar refinado e adoçante líquido, destinados ao consumo nas dependências da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), incluindo seus prédios administrativos, bem como da Secretaria-Executiva da Juventude (SEJUV) e do Conselho Municipal de Educação (CME), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou expedição da Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na Ordem de Fornecimento;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 20XX, assim classificados:

Ficha nº XXXXXXXX Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0213.2115.339030.15000000, Vínculo: XXXXXXXXX, Empenho nº XXX, de XX/XX/20XX, no valor de R\$ XXXX (POR EXTENSO).

Ficha nº XXXXXXXX Dotação Orçamentária: 20.2012.04.122.0204.2742.339030.15000000, Vínculo: XXXXXXXXX, Empenho nº XXX, de XX/XX/20XX, no valor de R\$ XXXX (POR EXTENSO).

Ficha nº XXXXXXXX Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2002.339030.15001001, Vínculo: XXXXXXXXX, Empenho nº XXX, de XX/XX/20XX, no valor de R\$ XXXX (POR EXTENSO).



**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_(POR EXTENSO).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

**Provisoriamente**, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de \_\_\_\_\_(POR EXTENSO) horas após a entrega do material;

**Definitivamente**, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de \_\_\_\_\_(POR EXTENSO) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_ (POR EXTENSO), a ser realizado de forma integral, sendo o pagamento efetuado na conta-corrente n° \_\_\_\_, agência \_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros



e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Setor de Almoxarifado, sito à Rua Azevedo e Souza, 80 e 92, Balneário – Angra dos Reis – RJ até 30(trinta) dias após a entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5(cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5(cinco)



dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 139 e 155 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá, cumulativamente:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução



ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-**



**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 7137, § 2º, inciso II e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Educação, Juventude e Inovação**

**LIVRO N° XXX**  
**FOLHA N° XXX**

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

Secretário e Presidente do Fundo Municipal de Educação

---

**EMPRESA**  
**CONTRATADA/REPRESENTANTE**

Testemunhas:  
(carimbar e assinar)

1-

2-